

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 687, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme especifica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo SEI nº 24.0.000001723-6;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo identificados para atuarem no período de recesso judiciário, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

- I – *Luana Neves Alves* para demandas atinentes ao Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP;
- II – *Helena Grassi Fontana* para demandas atinentes ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM;
- III – *Ricardo Menezes da Silva* para demandas atinentes ao Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON;
- IV – *Antônio Vitor Barbosa de Almeida* para demandas atinentes ao Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH;
- V – *João Victor Rozatti Longhi* para demandas atinentes ao Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB;
- VI – *Fernando Redede Rodrigues* para demandas atinentes ao Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ.
- VII – *Camille Vieira da Costa* para demandas atinentes ao Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUPIER;
- VIII – *Paulo Cinquetti Neto* para demandas atinentes ao Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada – NUESP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 688, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o período de recesso forense da
Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 470-OE, de 28 de outubro de 2024, do Tribunal de Justiça do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Durante o período de suspensão de expediente forense, de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, observar-se-ão as regras estabelecidas na Resolução DPG nº 229/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 689, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a Política de utilização de Inteligência
Artificial Generativa no âmbito da Defensoria
Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a crescente utilização e da inteligência artificial generativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a utilização da inteligência artificial generativa apresenta potenciais de melhoria da qualidade e eficiência dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná;



CONSIDERANDO os riscos envolvidos em relação da divulgação de dados e segurança da informação na utilização de modelos público de inteligência artificial generativa.

CONSIDERANDO a diretriz de incentivo a utilização de ferramentas inovadoras que aprimorem os trabalhos e serviços da instituição, balanceado com o dever de zelar pela qualidade e segurança.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Política de utilização de Inteligência Artificial (doravante denominada IA) Generativa no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos da presente resolução.

Art. 2º A presente Política se destina a todos os colaboradores e agentes, públicos ou privados, independente da formalização ou não de vínculo, que se relacionem ou venham a se relacionar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná no sentido de:

- I - fazer a utilização de aplicativos, modelos ou sistemas que utilizem IA Generativa no âmbito das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II - realizar ou participar da criação e/ou treinamento de aplicativos, modelos ou sistemas que utilizem IA Generativa voltado às atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Art. 3º São objetivos da Política de utilização de IA Generativa:

- I – incentivar o desenvolvimento e exploração da IA Generativa;
- II – definir limites éticos e de segurança no desenvolvimento, treinamento e utilização de IA Generativa;
- III – definir os papéis e responsabilidades no desenvolvimento, treinamento e utilização de IA Generativa;

Art. 4º Para fins desta Política, consideram-se:

- I - IA Generativa: tecnologia de IA que cria versões de texto, áudio ou imagem a partir de grandes volumes de dados, em resposta aos comandos formulados;
- II - Ferramentas de IA Generativa: todos os sistemas, softwares, plataformas, aplicativos e tecnologias que utilizam modelos de aprendizado de máquina, como redes neurais profundas, para criar conteúdo de forma autônoma. Isso inclui a geração de texto, imagens, áudio, vídeo e outros tipos de dados, com base em padrões aprendidos a partir de grandes conjuntos de dados existentes;
- III - Modelos de IA: conjuntos de algoritmos, parâmetros e dados utilizados para treinar e desenvolver sistemas de IA, como redes neurais, algoritmos de machine learning (aprendizado de máquina) e outros métodos computacionais para realizar tarefas específicas;



IV - IA Generativa Pública: Ferramentas de IA Generativa disponibilizadas publicamente que não tenham passado por uma contratação da Defensoria Pública ou que, mesmo contratada, seja disponibilizada em uma infraestrutura pública.

V - IA Generativa da Defensoria Pública: Ferramentas de IA Generativa criadas e/ou distribuída pela Defensoria Pública que sejam disponibilizadas em uma infraestrutura controlada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

VI - IA Generativa de utilização massiva: Ferramentas de IA Generativa Públicas que tenham sido previamente autorizadas pela autoridade interna competente para distribuição massiva através de códigos, APIs, plug-ins, conectores, softwares ou qualquer outra forma de distribuição massiva.

Art. 5º São princípios da Política de IA Generativa:

I - Incentivo ao uso de IA Generativa alinhado aos objetivos da Defensoria Pública;

II - Segurança de dados e proteção de sistemas contra acessos não autorizados e utilizações indevidas;

III - Privacidade e proteção de dados, garantindo a confidencialidade das informações;

IV - Transparência e ética na utilização de IA Generativa;

V - Imparcialidade e não discriminação no uso e desenvolvimento de ferramentas de IA Generativa;

VI - Responsabilidade no uso adequado da IA Generativa, nos termos desta Política e demais normativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VII - Não violação de direitos autorais e/ou aquisição indevida de materiais protegidos por propriedade intelectual;

VIII - Conformidade legal no uso e no desenvolvimento de ferramentas de IA Generativa.

Art. 6º O uso de IA Generativa deverá atender às seguintes diretrizes:

I - Confidencialidade: deverá ser respeitada a privacidade e confidencialidade de dados pessoais sensíveis na utilização de IA Generativa pública, devendo ser controlada as informações a serem fornecidas e anonimizadas informações necessárias, preferindo sempre a utilização de identificadores genéricos.

II - Verificação: deverá ser conferido e verificado os resultados gerados pela IA Generativa, notadamente as citações e referências legais, jurisprudenciais e cálculos.

III - Responsabilidade: o humano que estiver utilizando a IA Generativa tem o dever de rever todo o conteúdo gerado e assume a responsabilidade integral pelo resultado final.

IV - Lastro e rastreabilidade: deverá ser mantido registro das interações realizadas com a IA Generativa, bem como das diferentes ferramentas de IA Generativa públicas que forem utilizadas, para possível auditoria dos resultados gerados.

V - Governança: as IAs Generativas públicas devem ser utilizadas de forma individualizada, e a distribuição massiva depende de prévia autorização da Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação, para fins de conformidade e segurança.

VI - Proteção contra vieses: deverá ser feita revisão constante das ferramentas de IA Generativa para garantir que as respostas não sofram vieses, notadamente nos usos voltados para a tomada de decisão.



Art. 7º As Defensoras Públicas e Defensores Públicos e as demais gestoras e gestores de equipes da Defensoria Pública do Estado do Paraná devem incentivar, apoiar e revisar a utilização da IA Generativa no seu respectivo âmbito de atuação, de modo a garantir a busca por melhorias no trabalho ao mesmo tempo que se preserva a segurança, utilização responsável e alinhamento às orientações da presente Política.

Art. 8º Compete à Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação:

- I - Aprovar e apoiar a utilização de IA Generativa com possibilidades de utilização massiva;
- II - Implementar ferramentas de IA Generativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- III - Fornecer suporte técnico nos casos de IA Generativa da Defensoria Pública e nas públicas de utilização massiva aprovadas;
- IV - Monitorar o uso de ferramentas de IA Generativa aprovadas e/ou implementadas pela própria Assessoria;
- V - Monitorar e difundir boas práticas de utilização de IA Generativa;
- VI - Comunicar à Defensoria Pública-Geral e aos respectivos responsáveis incidentes e riscos que sejam identificados no uso de IA Generativa.

Art. 9º As utilizações de IA Generativa de forma individualizada podem ser reportadas à Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação para fins de registro e posterior divulgação como boa prática.

§1º A Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação manterá em local próprio catálogo de ferramentas de IA Generativa mapeadas e boas práticas de uso de IA Generativa.

§2º O registro mencionado no *caput* deste artigo poderá ser pleiteado por qualquer Defensora Pública, Defensor Público, Servidora ou Servidor desta Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 10 As diretrizes estabelecidas nesta Política são dinâmicas e devem acompanhar a evolução tecnológica, alterações legislativas/normativas e o surgimento de novas ameaças, requisitos e medidas de segurança

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO -CONTRATO Nº 60/2024

Protocolo: 24.0.000002855-6 Pregão Eletrônico nº 043/2023
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Repactuação 2024 do posto de serviços de recepcionista, com percentual de 6,6023%.
Valor total do termo: R\$ 3.115,56 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: A partir de 13/11/2024.

Fundamentação Legal: o reajustamento do contrato é previsto nos arts. 40 e 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e nos arts. 112, § 12 e 113, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e consta expressamente no contrato, na cláusula “CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO” e ao abrigo do art. 191 da Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.04 Serviços de Copa e Portaria.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 080/2024/CFIS/CONTRAT/DPPR

O Coordenador de Gestão de Fiscalização de Contratações e Convênios, no uso de suas atribuições:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADO	SEDE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
065/2024	Equity Administração e Serviços Ltda.	Londrina	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Luciane Albano Capela de Oliveira - RG 4.940.351-8	Viviane Santos de Freitas - RG 9.993.110-8

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios



PORTARIA Nº 081/2024/CFIS/CONTRAT/DPPR

O Coordenador de Gestão de Fiscalização de Contratações e Convênios, no uso de suas atribuições:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADO	SEDE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
066/2024	Servtron Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	União da Vitória	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Aldenise Costa de Carvalho - RG 14.127.876-2	Fabiano Augusto Malaghini - RG 50.294.820-6

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

PORTARIA Nº 082/2024/CFIS/CONTRAT/DPPR

O Coordenador de Gestão de Fiscalização de Contratações e Convênios, no uso de suas atribuições:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADO	SEDE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
067/2024	Editora Jornal do Ônibus Ltda.		Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Solange Pereira Bitencourt - RG 12.402.239-8	Tiago Hernandes Tonin - RG 9.821.683-9	Jeferson Luiz Wanderley - RG .8741.282-2

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

PORTARIA CFIS/CONTRAT/DPP Nº 079/2024

Altera programação anual de férias do servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com



fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
MARCOS GARANHÃO DE PAULA	ANALISTA	01/01/2023 31/12/2023	A	05/03/2025	14/03/2025
		01/01/2023 31/12/2023	A	05/05/2025	05/05/2025
		01/01/2024 31/12/2024	A	06/05/2025	09/05/2025

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
MARCOS GARANHÃO DE PAULA	ANALISTA	01/01/2023 31/12/2023	A	05/03/2025	15/03/2025
		01/01/2024 31/12/2024	A	16/03/2025	19/03/2025
		01/01/2024 31/12/2024	A	05/05/2025	09/05/2025

Cidade, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

PORTARIA 127/2024/PES/DPPR

*Homologa Indicação de Servidor para atuação em
Regime de Teletrabalho.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 24.0.000002319-8,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação do servidor infracitado em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

NOME	CARGO	RG	TÉRMINO
EDUARDO LUIZ BLEY	Técnico da Defensoria	66107914	31/12/2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA Nº 004/2024/SEDE DE GUARAPUAVA/DPPR

Dispõe sobre atuação na Sede da Defensoria Pública em Guarapuava no período do recesso judiciário.

A DEFENSORA PÚBLICA MARIELA REIS BUENO, COORDENADORA DE SEDE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 4º, I, III, XI, XII e XIV e artigo 5º, XII da Instrução Normativa 550/2024;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário e o Edital 100/2024;

CONSIDERANDO o art. 2º da Deliberação CSDP nº 009/2021.

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

RESOLVE

Art. 1º. Informar que os/as Defensores/as Públicos/as abaixo identificados participarão



das atividades do período de recesso judiciário, que acontecerá entre os dias úteis de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

§1º. O defensor público *FELIPE GRINGS DIAS*, no período de **20/12/2024, 23/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024**.

§2º. A defensora pública *JÉSSICA SACCHI RIBEIRO*, no período de **30/12/2024, 02/01/2025, 03/01/2025 e 06/01/2025**.

Art. 2º. Escalar os/as Servidores/as Públicos/as abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, nos seguintes termos:

§1º. A servidora pública *DENISE PACZKOSKI*, na Comarca de Guarapuava no período de **20/12/2024**.

§2º. A servidora pública comissionada *SAMILLE CRISTINA GROXKO*, na Comarca de Guarapuava, no período de **23/12/2024**.

§3º. A servidora pública *FERNANDA HELENA DOS SANTOS PAIM*, na Comarca de Guarapuava, no período de **02/01/2025 e 03/01/2025**.

§4º. A servidora pública *LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNÇÃO*, na Comarca de Guarapuava no período de **20/12/2024, 23/12/2024, 26/12/2024, 27/12/2024, 30/12/2024, 02/01/2025, 03/01/2025 e 06/01/2025**.

§5º. A servidora pública *NILVA MARIA RUFATTO SELL*, na Comarca de Guarapuava no período de **30/12/2025, 02/01/2025 e 03/01/2025**.

§6º. A servidora pública *GLAUCIA MACHADO*, na Comarca de Guarapuava no período de **20/12/2025, 23/12/2025 e 06/01/2025**.

§7º. A servidora pública *MARLENE MYSZKA*, na Comarca de Guarapuava no período de **26/12/2024 e 27/12/2024**.

Art. 3º. Escalar os/as Estagiários/as abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, nos seguintes termos:

§1º. O estagiário de pós-graduação *EDUARDO DE PAULA CARNEIRO*, na Comarca de Guarapuava no período de **26/12/2024**.

§2º. A estagiária de pós-graduação *EMANUELE CAROLINE DREHER*, na Comarca de Guarapuava no período de **30/12/2024**.

§3º. A estagiária de pós-graduação *NICOLE KAMINSKI*, na Comarca de Guarapuava no período de **06/01/2025**.

Art. 4º. Os atos realizados na sede de Guarapuava serão todos aqueles regidos pelo Art.



5 e 9º. da Resolução 229 de 2021:

Art.5º. Os/as coordenadores/as de sede designarão servidor/a para realizar, de forma presencial, o primeiro atendimento, nos termos da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022, firmando a negativa de atendimento, caso não se trate de hipótese de atuação em plantão.

[...] §3º Para garantia de prestação jurídica ininterrupta, competirá aos membros e servidores atender, durante o período compreendido por esta Resolução, os feitos urgentes, desde que as matérias estejam abrangidas nas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade, bem como as audiências de custódia, nos locais onde já são acompanhadas por Defensores Públicos. [...]

Art. 5º. Os horários a serem cumpridos pelos (as) servidores (as) e estagiários (as) seguirão em conformidade aos seus expedientes regulares, atentando-se para o disposto no art.19 da Resolução DPG 229/2021 que assim dispõe:

Art. 19 . A equipe de apoio, constituída pelos servidores e estagiários que não forem escalados para o plantão, poderá receber no período do artigo anterior a dispensa de ponto do seu respectivo coordenador, desde que os trabalhos estejam em dia e não haja prejuízo ao serviço, notadamente nas matérias em que não houver suspensão de prazo ou em que ocorrer a simples prorrogação do termo final.

§1º. Pode o Coordenador, a seu critério, autorizar a equipe de apoio, não escalada para as atividades de plantão, a realizar os trabalhos, no período do *caput*, de forma integralmente remota, hipótese em que ficará a cargo do respectivo servidor as diligências necessárias para acesso a internet e manutenção de uma linha telefônica atualizada para contato do seu supervisor.

§2º. Para as hipóteses não regulamentadas de forma expressa aplicam-se as normas regulares de funcionamento.

§3º. As disposições desse artigo não alcançam a equipe de apoio escalada para atendimento das demandas urgentes.

Art. 6º. O horário de expediente ao público compreenderá o período de 12 (doze) horas às 17 (dezessete) horas.

Guarapuava, 28 de novembro de 2024

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública

PORTARIA DPP/PRV Nº 010/2024

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.



O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER os dias 06/01/2025 e 10/01/2025 de férias do Defensor Público Gabriel Antonio Schmitt Roque, que estavam previstas para o período de 06/01/2025 a 10/01/2025, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025. Assim, as férias programadas serão usufruídas entre os dias 07/01/2025 a 09/01/2025, permanecendo 02 dias suspensos em razão de conveniência do serviço. Esses dias serão remarcados em momento oportuno.

Paranavaí, 28 de novembro de 2024.

GABRIEL ANTONIO SCHMITT ROQUE
Defensor Público – Coordenador

PORTARIA DPPR-CP Nº 34/2024

Suspende as férias da Servidora Anna Paula Ristau de Bastos Modos da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) Analista da Defensoria Pública Anna Paula Ristau de Bastos Modos, marcadas para o período de 09/12/2024 a 17/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022, pela conveniência do serviço, para posterior utilização do saldo de férias.

Cornélio Procópio-PR, 02 de dezembro de 2024.

RAISSA DIAS ZAIA
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA DPPR-APU Nº. 18/2024

Designa servidores para trabalhar em regime de plantão durante o período de recesso judiciário na sede da 10ª Região.

A **DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução DPG n. 253/2022 e na Resolução 290/2024, Considerando a Resolução nº 244 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça;



Considerando a Resolução DPG n° 229 de 2021;
Considerando a Resolução TJPR 470-OE que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;
Considerando o disposto na Resolução DPG n. 576/2024;
Considerando a necessidade de garantir atendimento das demandas urgentes na sede de Apucarana no período do recesso judiciário;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a escala de plantão dos servidores:

Tabela com 3 linhas e 2 colunas

23, 26 e 27 de dezembro	Erica Regina do Carmo Gardim
20 e 30 de dezembro	Lisleine de Freitas Guadanhini
2, 3 e 6 de janeiro	Isabela Adhara Caniato

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores escalados deverão comparecer presencialmente à Sede da 10ª Região nos horários de atendimento ao público (12 às 17 horas), podendo permanecer em trabalho remoto nos demais horários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, assinado e datado digitalmente.

THAIS RODRIGUES DE LIMA PEREIRA
Defensora Pública Coordenadora de Sede

PORTARIA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E CURADORIA ESPECIAL N° 42, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa defensor público para substituição automática no Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba.

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO SETOR CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E CURADORIA ESPECIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa n° 040/2020, com fundamento na LCE n° 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial n. 40/2024, homologada pela Defensoria Pública Geral em 02 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público do setor cível conforme Procedimento SEI! n.º 24.0.000003466-1,



RESOLVE

Art. 1º. Designar para substituição o defensor público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a 28ª Defensoria Pública da 1ª Região, nos dias 06 e 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEWTON PEREIRA PORTES JÚNIOR
Defensor Público Coordenador

